



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 214/93

RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO:

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do artigo 36 do Regimento Interno, DECRETA:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica recomposta em 24,79% (vinte e quatro inteiro e setenta e nove centésimos por cento), índice equivalente ao INPC relativo ao mês de fevereiro/93, correspondendo aos seguintes valores:

I - O subsídio do Prefeito é de Cr\$105.843.030,31 (cento e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trinta cruzeiros e trinta e um centavos).

II - A verba de representação do Prefeito é de Cr\$70.562.001,23 (setenta milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, um cruzeiro e vinte e três centavos):


III - O subsídio do Vice-Prefeito é de Cr\$26.459.919,96 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove cruzeiros e noventa e seis centavos).

IV - A verba de representação do Vice-Prefeito é de Cr\$47.041.307,65 (quarenta e sete milhões, quarenta e um mil, trezentos e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e três:


CARLOS ALBERTO PIZZAMIGLIO
Presidente


MARCO ANTÔNIO VARTULLI
Secretário